

Heitor Tavares  
August Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei nº 333, de 30 de Junho de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o esporte é aplicado para a Juventude;  
Considerando a ampliação do esporte nesta cidade; Cons-  
derando que o campo de esporte local está localizado a mais  
de Trinta (30) anos em terreno não pertencente ao Município  
Considerando ainda a necessidade de uma arborização em  
volta do campo de foot. ball,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estudar  
as possibilidades e fazer uma arborização no campo de foot. ball  
por conta da municipalidade.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes ao artigo primeiro  
fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00  
que será baseado no excesso da arrecadação prevista  
no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961

Heitor Tavares  
August Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei nº 334, de 4 de Setembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a exe-  
tar, mediante concorrência pública, a construção  
um prédio para a instalação do Cine Teatro Mu-  
nicipal, na sede deste município, em local que



conveniente, de acordo com o projeto.

Art. 3º - É o Governo Municipal igualmente autorizado a adquirir o terreno necessário a construção do referido prédio.

Art. 3º Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e também contrair empréstimos internos até a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - As modalidades do empréstimo e do resgate do capital ficarão a cargo do Prefeito e aos criados que estatuirão o sistema que mais lhes convier.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilvânia, 4 de setembro de 1961

El. Elton de Azevedo  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário-Contador

Lei nº 335, de 4 de setembro de 1961.

Abre Crédito Especial de Cr\$ 3.454,80

A Câmara Municipal de Ilvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto nos termos de legislação em vigor um crédito especial da quantia de Cr\$ 3.454,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para cobrir as despesas da diferença sobre a aquisição de um baixo tubo, mit, miquela do para a Filarmônica Municipal, inclusive despesas com o correio, telegrafo, fute e carreto.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verificar sobre o excurso de arrecadação, no corrente exercício.